



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 96/2011 – São Paulo, terça-feira, 24 de maio de 2011

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 6364, DE 20 DE MAIO DE 2011

Cria Comissão de Segurança Permanente na Justiça Federal da Terceira Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança para o exercício da atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO a previsão de instituir Comissão de Segurança permanente neste Tribunal, nos termos do art. 2º da Resolução nº 104, de 06 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Segurança Permanente com a incumbência de elaborar plano de proteção e assistência dos juízes em situação de risco, conhecer e decidir pedidos de proteção especial formulados por magistrados, além de questões outras que envolvam a segurança do Judiciário.

Art. 2º Designar os magistrados abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

I - Desembargador Federal Cotrim Guimarães;

II - Juiz Federal Nino Oliveira Toldo;

III - Juiz Federal Renato Toniasso; e

IV - Juiz Federal Erik Frederico Gramstrup.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO HADDAD

Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 17 DE MAIO DE 2011

Altera a Ordem de Serviço n. 18, de 29 de maio de 2009, que trata da comunicação eletrônica de julgamentos colegiados e monocráticos dos órgãos do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que trata da adoção do processo eletrônico, e na Resolução nº 293, de 13 de setembro de 2007, do Conselho de Administração;

CONSIDERANDO que a comunicação do resultado de julgamento dos órgãos fracionários e das decisões monocráticas dos respectivos integrantes, em mandados de segurança, em conflitos de competência e em ações rescisórias, pela própria natureza, reclamam o mesmo tratamento que a Ordem de Serviço nº 18, de 29 de maio de 2009, dispensado aos agravos de instrumentos e aos feitos criminais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o disposto no art. 1º da Ordem de Serviço nº 18, de 29 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A comunicação dos resultados de julgamento dos órgãos fracionários do Tribunal e das decisões monocráticas dos respectivos integrantes, bem como aquelas relativas à apreciação de medidas liminares ou cautelares proferidas em agravos de instrumento, mandados de segurança, conflitos de competência, ações rescisórias e em feitos criminais,

inclusive habeas corpus, será feita por meio eletrônico quando referentes a processos originários da Justiça Federal de Primeiro Grau da Terceira Região e da Justiça Estadual de São Paulo com competência delegada.”

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

ATO Nº 10.481 DE 19 DE MAIO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2008,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **SÉRGIO LIBERMAN, RF 2244**, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO** por 90 (noventa) dias, convertida em multa, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, c/c art. 129, *in fine*, por infração aos deveres funcionais insculpidos no artigo 116, I e III e artigo 117, XV, todos da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal **ROBERTO HADDAD**

Presidente

ATO Nº 10482, DE 23 DE MAIO DE 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 04882/11-SEGE, resolve:

DECLARAR VAGO, a partir de 02/05/2011, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8112, de 11/12/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe B, Padrão 10, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora **LAURA BEATRIZ GOMES TIRABOSCHI DE ALMEIDA**.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Desembargador Federal
Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

- 50017/10-UMED - ARIANE MARIA HASEMANN, no período de 19.05 a 23.05.2011;
- 50139/07-UMED - CLAUDIO MARCELO GONÇALVES DA MOTA, no dia 18.05.2011;
- 50382/04-UMED - KEILA LEMOS HAKME, no dia 19.05.2011;
- 50608/02-UMED - NEIDE MIDORI OKAHAYASHI, no período de 20.05 a 26.05.2011;
- 10043/94-UMED - PATRICIA HELENA CAVALCANTI FERREIRA FERNANDES, nos dias 19 e 20.05.2011;